ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE/2022

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º § 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2018	42.776.997,50
2019	46.432.485,84
2020	49.208.380,46
2021	55.548.887,76

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2022

Receita Orçamentária	73.088.697,60
Média Mensal	6.090.724,80

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Receita Orçamentaria

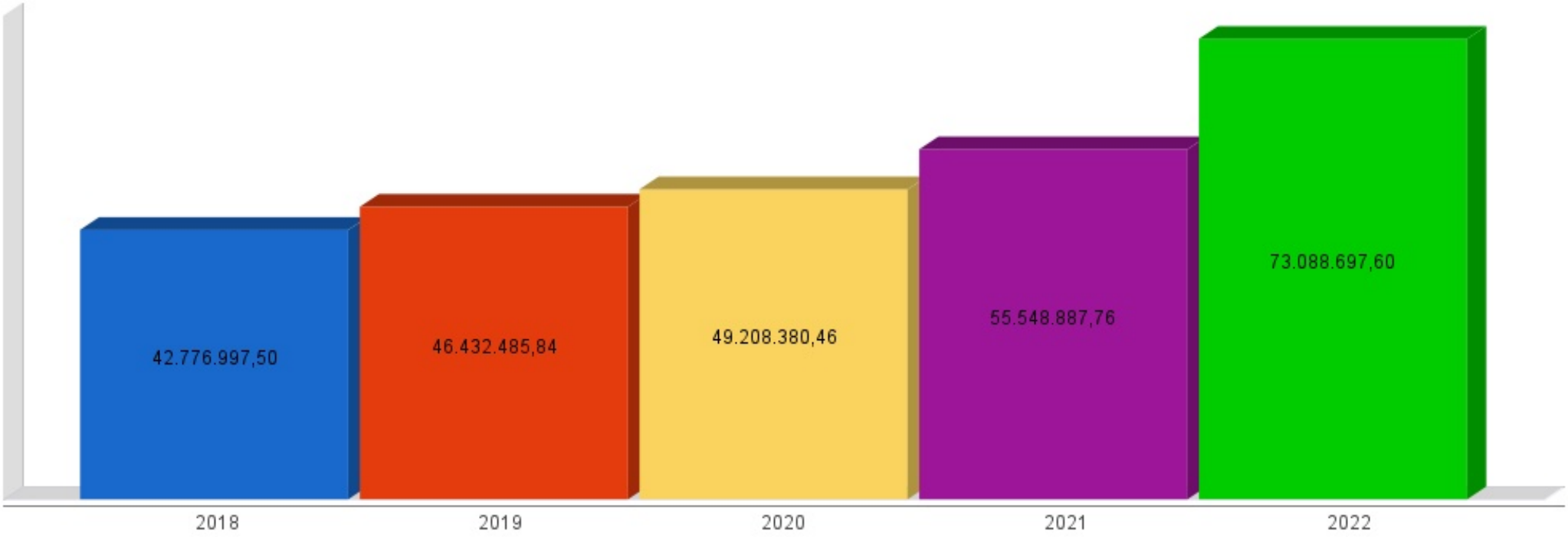

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Despesa Realizada até 3º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2018	40.528.407,04	39.094.466,69
2019	46.499.277,60	44.817.883,91
2020	48.736.215,58	47.602.293,01
2021	55.739.024,81	53.265.067,25

Despesa até 3º Quadrimestre/2022

Despesa Orçamentária	67.739.941,58	67.028.803,94
Média Mensal	5.644.995,13	5.585.733,66

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada

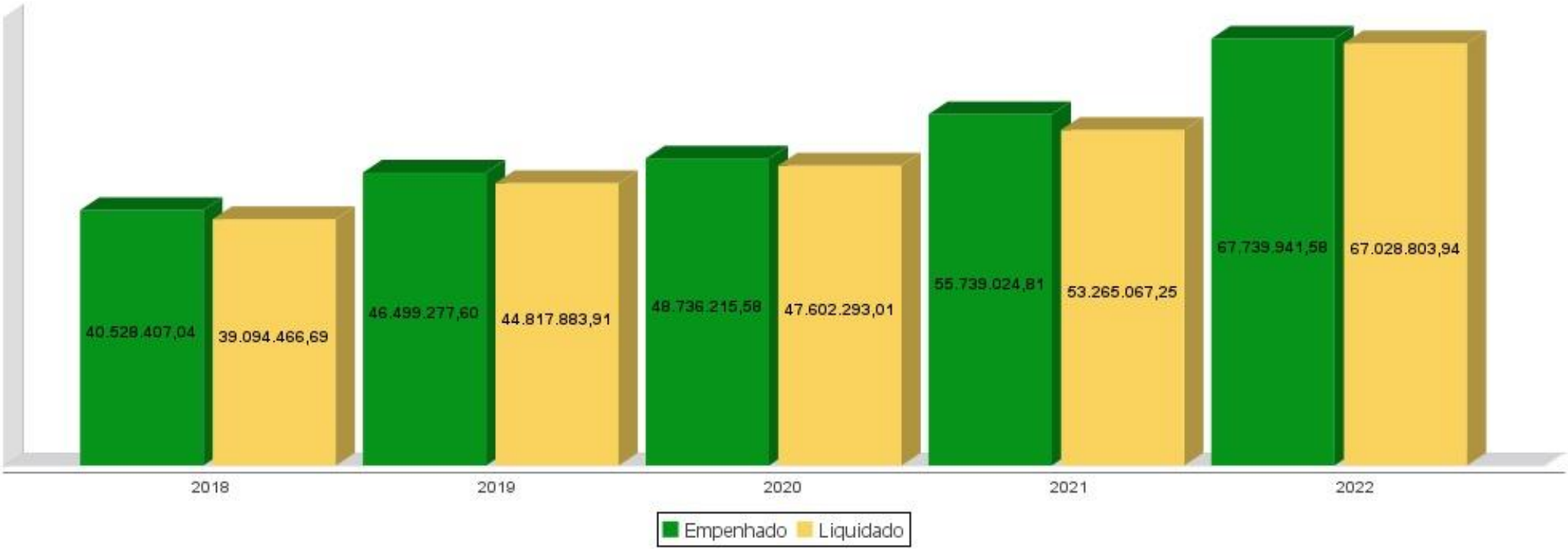

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

§ 3º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2018	39.769.832,55
2019	43.704.233,94
2020	48.079.455,46
2021	52.360.553,76

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2022

Receita Corrente Líquida	65.092.556,19
Média Mensal	5.424.379,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)

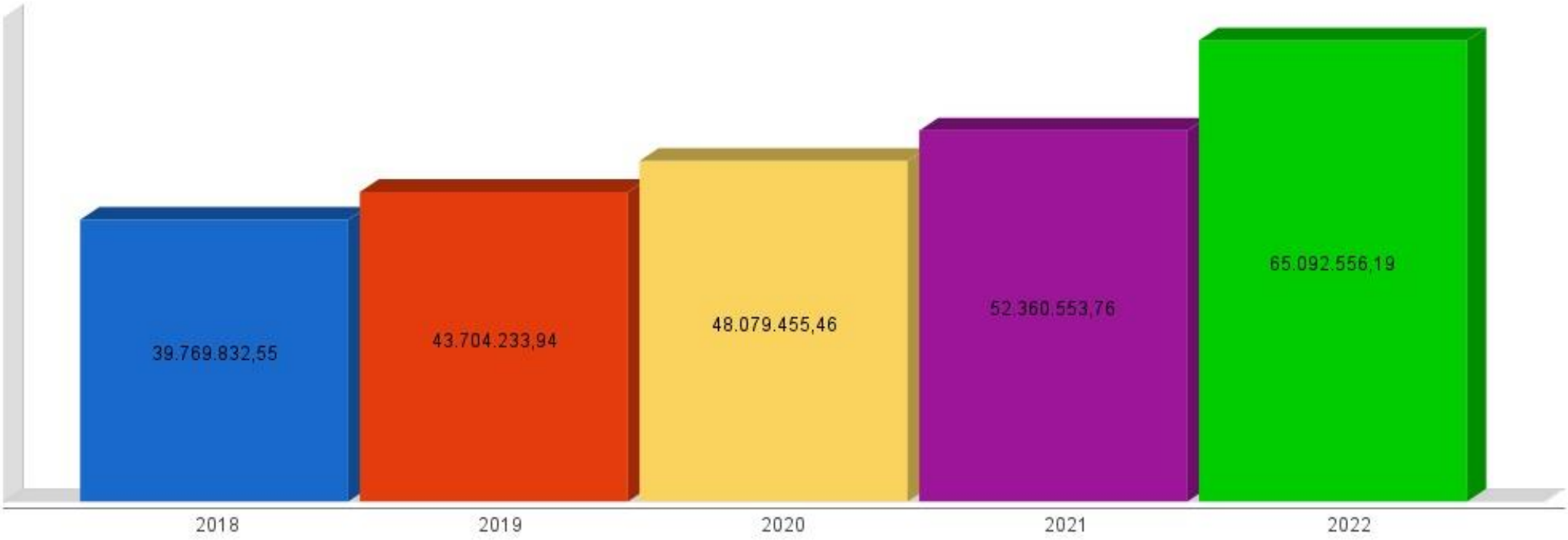

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	**65.092.556,19**
Receita Tributária	5.975.198,64
Receita de Contribuições	616.869,39
Receita Patrimonial	1.142.986,08
Receita Agropecuária	1.049,44
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	28.248,60
Transferências Correntes	65.966.139,01
(-) Deduções das Transferências Correntes	-9.302.002,30
Outras Receitas Correntes	664.067,33
Receitas de Capital (II)	**7.996.141,41**
Operações de Crédito	1.978.000,00
Alienação de Bens	906.550,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.111.591,41
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	**73.088.697,60**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.611.840,19
0103 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	3.071.343,27
0104 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	22.411.783,75
0105 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	15.861.054,56
0106 - SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	3.410.515,88
0107 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.337.084,08
0108 - FUNDO M. DO IDOSO	69.390,00
0109 - FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.469,60
0110 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO	25.621,90
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.141.974,89
0112 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
0213 - FUNDO M. DE SAÚDE	14.632.086,20
0314 - FUNDO M . DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.049.292,34
0401 - CAMARA DE VEREADORES	1.394.347,28
Total (IV)	**67.028.803,94**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	**216.877,71**
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	**6.059.893,66**
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	**754.172,99**
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	**5.522.598,38**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	**53.272.000,00**	**65.092.556,19**	**11.820.556,19**
Receita Tributária	5.042.000,00	5.975.198,64	933.198,64
Receita de Contribuições	600.000,00	616.869,39	16.869,39
Receita Patrimonial	131.500,00	1.142.986,08	1.011.486,08
Receita Agropecuária	26.000,00	1.049,44	-24.950,56
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.000,00	28.248,60	-28.751,40
Transferências Correntes	47.280.500,00	65.966.139,01	18.685.639,01
(-) Deduções das Trasnrências Correntes	-7.924.000,00	-9.302.002,30	-9.302.002,30
Outras Receitas Correntes	135.000,00	664.067,33	529.067,33
Receitas de Capital (II)	**38.000,00**	**7.996.141,41**	**7.958.141,41**
Operações de Crédito	0,00	1.978.000,00	1.978.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	906.550,00	904.550,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.000,00	5.111.591,41	5.075.591,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	**53.310.000,00**	**73.088.697,60**	**19.778.697,60**

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	**50.271.500,00**	**58.894.232,06**	**-8.622.732,06**
Pessoal e Encargos Sociais	27.312.000,00	30.079.575,15	-2.767.575,15
Juros e Amortização da Dívida	181.000,00	436.090,66	-255.090,66
Outras Despesas Correntes	22.778.500,00	28.378.566,25	-5.600.066,25
Despesas de Capital (II)	**3.008.500,00**	**8.134.571,88**	**-5.126.071,88**
Investimentos	2.824.500,00	7.468.571,96	-4.644.071,96
Inversões Financeiras	3.000,00	550.000,00	-547.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	181.000,00	115.999,92	65.000,08
Reserva de contingência (III)	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Reserva de contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	**53.310.000,00**	**67.028.803,94**	**-13.718.803,94**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**51.605.408,58**
Despesas por função/subfunção (II)	**14.657.557,84**
Deduções (III)	**3.764.783,52**
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	**10.892.774,32**
Mínimo a ser aplicado	**7.740.811,29**
Aplicado à maior	**3.151.963,03**
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**21,11**

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**53.052.890,76**
Despesas por função/subfunção (II)	**19.482.055,13**
Deduções (III)	**1.268.970,65**
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	**2.001.400,87**
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	**16.211.683,61**
Mínimo a ser aplicado	**13.263.222,69**
Aplicado à Maior	**2.948.460,92**
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	**30,56**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

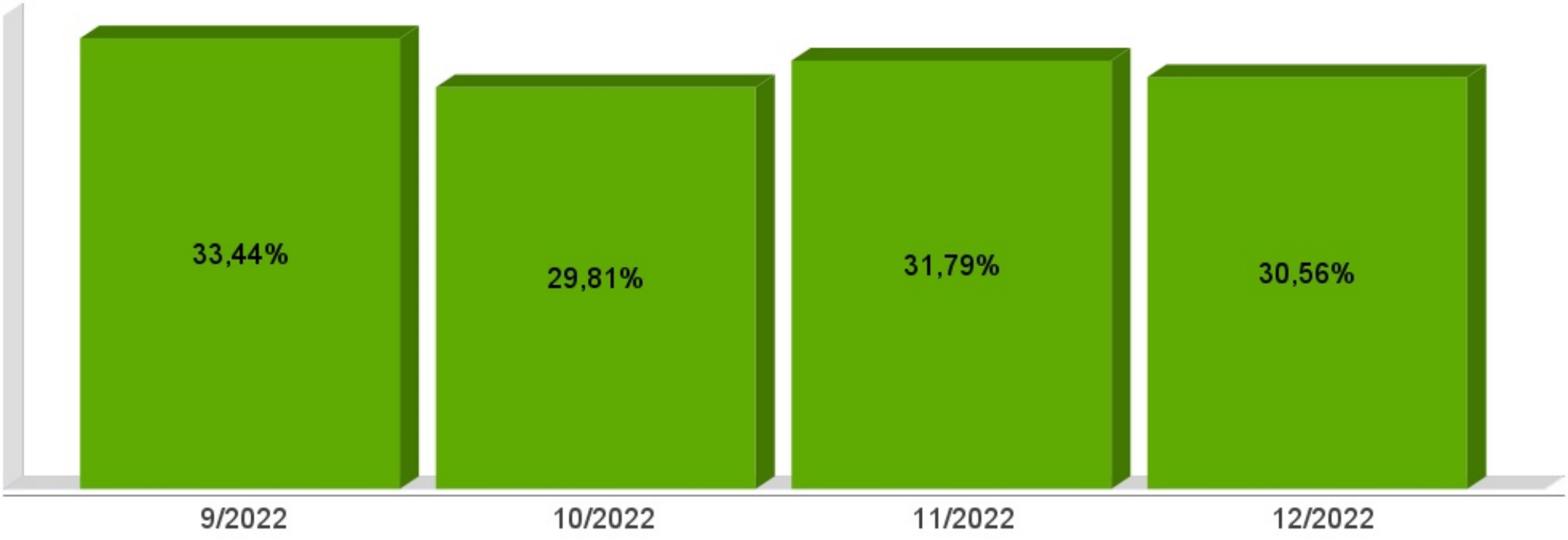

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	**11.357.861,52**
Despesas (II)	**9.579.459,43**
Mínimo a ser Aplicado	**7.950.503,50**
Aplicado à Maior	**1.628.955,93**
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	**84,34**

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

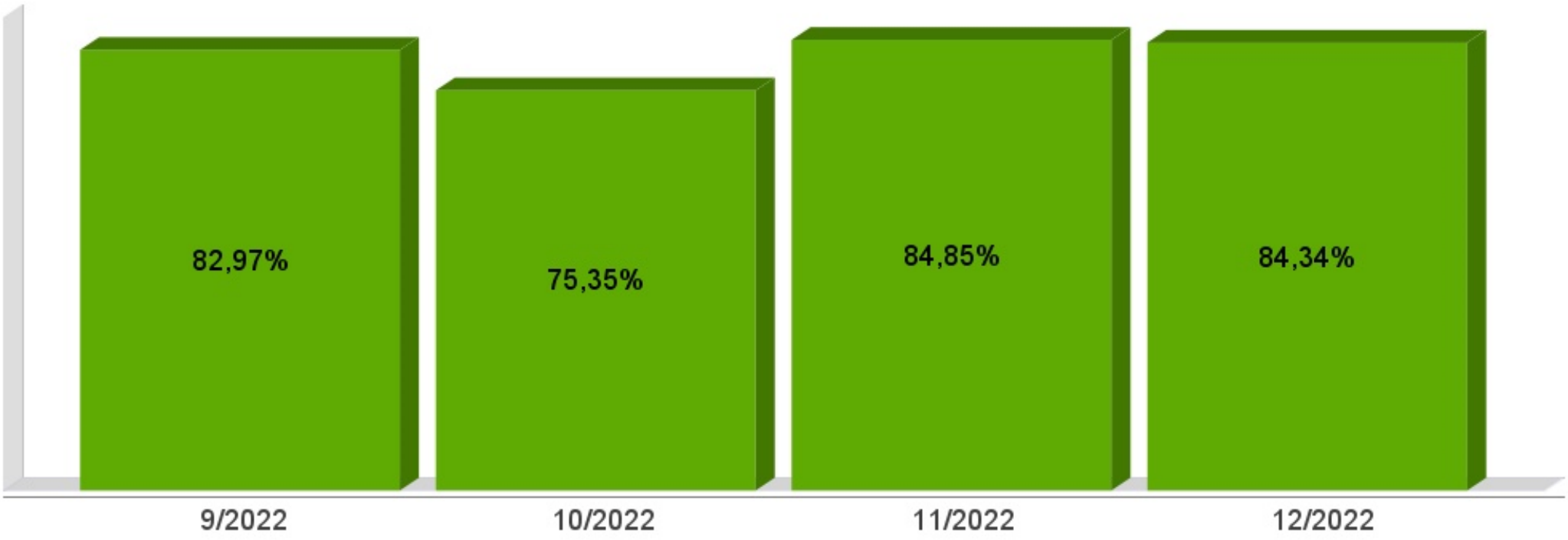

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**64.058.904,43**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**28.698.095,63**
Limite Prudencial - 51,30%	**32.862.217,97**
Limite Máximo - 54,00%	**34.591.808,39**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**44,80**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**64.058.904,43**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**1.180.368,79**
Limite Prudencial - 5,70%	**3.651.357,55**
Limite Máximo - 6,00%	**3.843.534,27**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**1,84**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

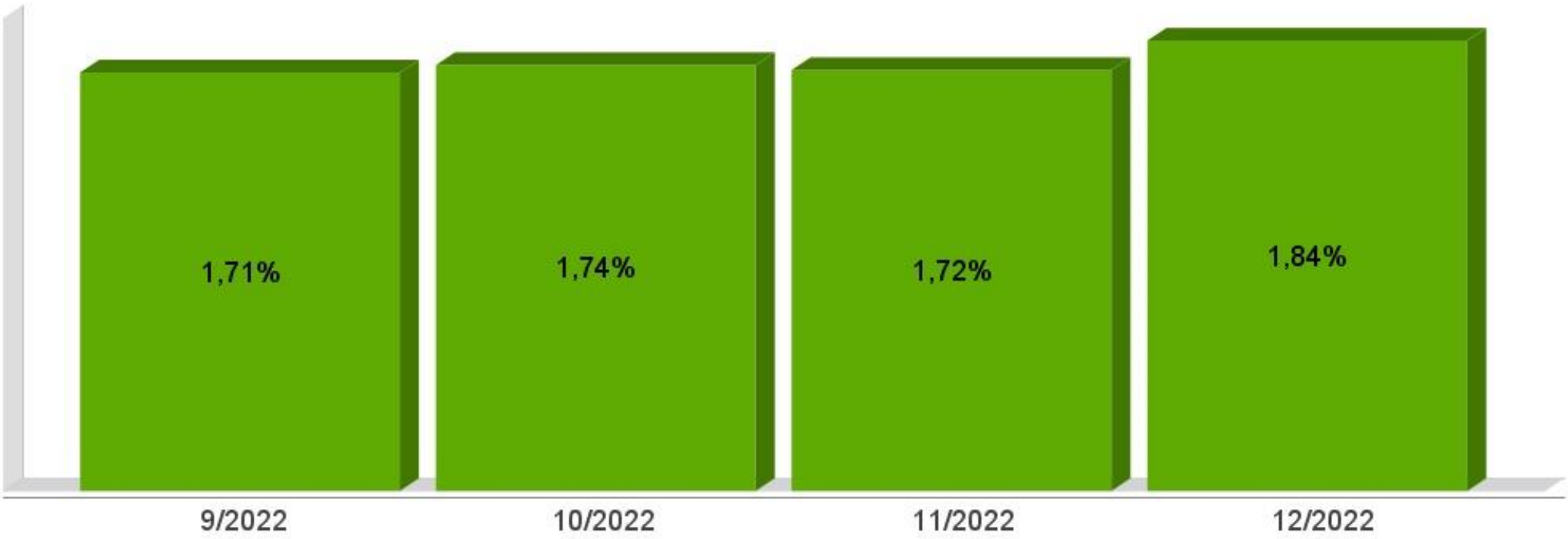

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**64.058.904,43**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**29.878.464,42**
Limite Prudencial - 57,00%	**36.513.575,53**
Limite Máximo - 60,00%	**38.435.342,66**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**46,64**

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

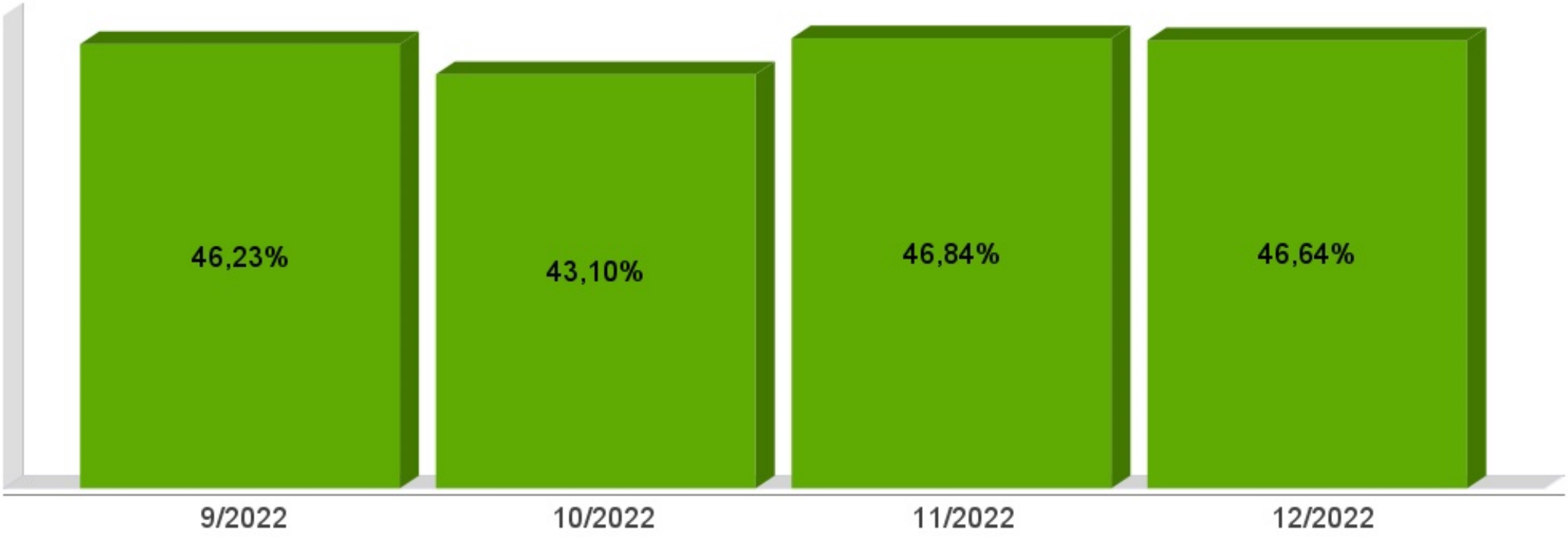

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:
III - demonstrativos, no último quadrimestre:
b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
1) liquidadas;
2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	**Valores**
Restos A Pagar Não Processados (I)	**754.172,99**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	68.506,99
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	68.506,99
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	685.666,00
Restos Processados (II)	**213.601,97**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	35.680,93
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	35.680,93
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	177.921,04
Saldo a Pagar (I+II)	**967.774,96**

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES	**Valores**
Restos A Pagar Não Processados (I)	**25.471,64**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	25.471,64
Restos Processados (II)	**106.186,01**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	106.186,01
Saldo a Pagar (I+II)	**131.657,65**

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 9°, § 4°

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES				
Projeto/Atividade	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Empenhada**	**Saldo**
2032 – Manut. Atividades Gabinete do Prefeito e Vice	1.840.000,00	2.000.000,00	1.611.840,19	388.159,81
2033 – Manut. Fundo Reconstrução de Bens Lesados	35.000,00	0,00	0,00	0,00
2053 – Manut. Atividades Voltada ao Turismo	20.000,00	20.000,00	19.217,10	782,90
1003 – Aquisição de Veículos – Administração	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2034 – Manut. Atividades Administrativas e Financeiras	2.495.000,00	3.285.000,00	3.055.792,17	229.207,83
2035 – Alimentação Escolar	410.000,00	712.553,63	693.295,41	19.258,22
1007 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	23.000,00	172.000,00	163.810,93	8.189,07
1010 – Aquisição de Veículos – Educação	122.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2036 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental	11.369.000,00	14.753.531,54	13.806.194,46	947.337,08
2065 – Manut. do Transporte Escolar	940.000,00	1.503.006,33	1.235.355,40	267.650,93
2037 – Apoio ao Ensino Médio	5.000,00	263.123,91	263.123,91	0,00
2038 – Apoio ao Ensino Superior	130.000,00	315.000,00	306.623,76	8.376,24
1008 – Ampliação da Rede Física Infantil – Creche	22.000,00	38.189,55	37.189,55	1.000,00
1009 – Ampliação da Rede Física Infantil – Pré-Escola	22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2039 – Manut. da Educação Infantil – Creches	1.570.000,00	2.910.000,00	2.740.008,29	169.991,71
2040 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar	1.490.000,00	1.620.000,00	1.492.834,38	127.165,62
2041 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2042 – Apoio a Educação Especial	240.000,00	279.000,00	279.000,00	0,00
2043 – Manut. Atividades Culturais	210.000,00	790.000,00	785.418,36	4.581,64
2044 – Manut. Festividades e Eventos Culturais	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00

1017 – Ampliação Rede Física Esportiva e Cultural	17.000,00	17.000,00	14.800,00	2.200,00
2045 – Manut. das Atividades Esportivas	485.000,00	545.000,00	429.129,30	115.870,70
1011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	212.000,00	24.083.856,86	2.661.490,92	21.422.365,94
1012 – Obras de Infraestrutura Urbana	263.000,00	1.221.337,83	1.012.076,91	209.260,92
2050 – Manut. Atividades da Secretaria de Infraestrutura	6.937.500,00	9.158.493,74	8.622.207,93	536.285,81
1014 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Infraestrutura	302.000,00	2.395.399,00	1.259.949,99	1.135.449,01
2049 – Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	1.701.000,00	1.759.321,88	1.535.625,58	223.696,30
1013 – Saneamento Básico Geral	107.000,00	37.000,00	27.491,64	9.508,36
1016 – Obras de Infraestrutura Rural	63.000,00	234.324,13	229.492,99	4.831,14
2046 – Manut. Convênio Secretária Segurança Pública	145.500,00	404.477,29	282.713,79	121.763,50
2047 – Manut. do Fundo de Defesa Civil	35.000,00	75.000,00	49.171,04	25.828,96
2048 – Manut. do Funrebom	200.000,00	915.600,00	862.833,77	52.766,23
2051 – Manut. Atividades de Proteção Ambiental	10.000,00	10.000,00	4.359,39	5.640,61
1006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água	112.000,00	211.000,00	209.992,49	1.007,51
2052 – Manut. Atividades de Apoio ao Agricultor	2.219.600,00	2.659.600,00	2.392.114,00	267.486,00
1015 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Agriculcura	252.000,00	352.000,00	249.600,00	102.400,00
1018 – Promoção da Indústria e Comércio	157.000,00	557.000,00	554.450,00	2.550,00
2055 – Manut. do Conselho Tutelar	304.000,00	304.000,00	204.985,66	99.014,34
1005 – Obras de Infraestrutura Social	107.000,00	47.000,00	34.362,38	12.637,62
2054 – Manut. Atividades Secretária de Assistência Social	1.776.000,00	2.183.719,78	2.097.736,04	85.983,74
2056 – Manut. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	125.000,00	125.000,00	69.390,00	55.610,00
2057 – Manut. Atividades Fundo Infância e Adolescência	25.000,00	25.000,00	12.469,60	12.530,40
1004 – Apoio ao Sistema Habitacional	123.000,00	53.000,00	25.621,90	27.378,10
2058 – Amortização de Precatórios	122.000,00	120.000,00	5.958,66	114.041,34
2059 – Amortização Dívida e Encargos Municipais	960.000,00	1.150.999,94	1.136.016,23	14.983,71
2060- Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Unidade	**37.901.600,00**	**77.507.535,41**	**50.638.744,12**	**26.868.791,29**

Unidade Gestora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Empenhada**	**Saldo**
1001 – Aquisição de Veículos – Saúde	202.000,00	127.000,00	125.000,00	2.000,00
1002 – Ampliação da Rede Física da Saúde	154.000,00	79.000,00	53.132,01	25.867,99
2061 – Manutenção das Atividades da Saúde	9.506.400,00	12.298.356,17	11.372.004,89	926.351,28
2062 – Manutenção do Programa de Atenção Primária	2.658.000,00	2.870.978,69	2.540.117,45	330.861,24
2063 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	149.000,00	155.377,13	153.982,35	1.394,88
2064 – Manutenção do Programa de Gestão do SUS	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2066 – Manutenção do Programa Atenção Especializada	372.000,00	372.000,00	314.817,38	57.182,62
2067 – Manutenção do Programa em Saúde Sanitária	90.000,00	240.055,00	85.105,00	154.950,00

2074 – Manutenção do Programa Vig. Saúde Epimediológica	14.000,00	14.000,00	13.398,86	601,14
Total da Unidade	**13.158.400,00**	**16.169.766,99**	**14.657.557,84**	**1.512.209,15**

Unidade Gestora: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Empenhada**	**Saldo**
2068 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	454.000,00	903.182,98	896.637,52	6.545,46
2069 – Manutenção Bloco PTEMC – FNAS	6.000,00	6.000,00	5.713,00	287,00
2070 – Manutenção do Bloco PSB – FNAS	152.000,00	152.000,00	75.679,25	76.230,75
2071 – Manutenção do Bloco GBF – FNAS	24.000,00	24.000,00	2.471,32	21.528,68
2072 – Manutenção do Bloco GSUAS – FNAS	12.000,00	12.000,00	5.729,01	6.270,99
2073 – Manutenção dos Programas Sociais do Estado	102.000,00	139.176,94	63.062,24	76.114,70
Total da Unidade	**750.000,00**	**1.236.359,92**	**1.049.292,34**	**187.067,58**

Unidade Gestora: 04 – CÂMARA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES				
Projeto/Atividade	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Empenhada**	**Saldo**
2030 – Manutenção das Atividades Legislativas	900.000,00	870.000,00	838.368,95	31.631,05
2031 – Subsídio aos Vereadores	600.000,00	600.000,00	555.978,33	44.021,67
Total da Unidade	**1.500.000,00**	**1.470.000,00**	**1.394.347,28**	**75.652,72**

TOTAL GERAL	**53.310.000,00**	**96.383.662,32**	**67.739.941,58**	**28.643.720,74**